



<b>ORDEM DO DIA</b>	<b>DECISÃO PLENÁRIA</b> - Data: ____ / ____ /2022	
Data: ____ / ____ /2022	<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
		Visto Secretário: _____
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</b>		

**Assunto:** Projeto de Lei Legislativo nº 009/2023 – Inclui os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 2º da Lei Ordinária nº 300, de 11 de maio de 1998

**Autoria:** Mesa Diretora

### RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Legislativo nº 009/2023 – Inclui os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 2º da Lei Ordinária nº 300, de 11 de maio de 1998.

Em análise, o Projeto está amparado com autorização impressa no inciso XV, Art. 19 da Lei Orgânica e do Art. 305 do Regimento Interno que tem a prerrogativa para conceder título de cidadania ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País, comprovadamente dignos da honraria.

Verifica-se que a propositura em questão não apresenta em seu texto, qualquer vício que atente contra a constitucionalidade, bem como verifica-se também que a técnica legislativa foi obedecida, assim como o atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

Este Relator conclui pelo Parecer Favorável pela tramitação do Projeto de Lei e sua aprovação.

Comissão de Constituição e Justiça, 05 de maio de 2023.

**Ver. Adriano Soares Correa – PSB**  
Presidente/Relator



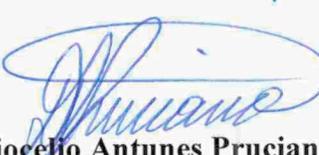
ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR  
PARECER Nº 029/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Presidente/Relator e opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e pelo mérito, somos Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 009/2023.

Comissão de Constituição e Justiça, 05 de maio de 2023.

  
**Ver.ª Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO**  
Vice Presidente

  
**Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT**  
Membro